

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: MAQUEIRO

II - OBJETIVO:

Executar tarefas relacionadas ao transporte de pacientes dentro e fora das unidades de saúde.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - exercer atividades rotineiras envolvendo tarefas ligadas aos serviços de enfermagem e odontologia;
- 2 - orientar o paciente e/ou o acompanhante, principalmente se o paciente for criança, sobre todo procedimento que será realizado;
- 3 - proteger o paciente com robe e/ou lençol, preservando sua privacidade;
- 4 - atender à solicitação médica, de enfermagem e de odontologia;
- 5 - transportar o paciente e corpos (pós-morte) de maneira segura e confortável, obedecendo as normas universais de biosegurança.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: Ensino fundamental completo e curso de primeiros socorros.

V – RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 104

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção: para as **CLASSES II do cargo de Maqueiro, Referências 105**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.